



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 772/2003, DE 23/04/2003

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes AMARAS – Recanto Mundo Jovem.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.


- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes AMARAS – Recanto Mundo Jovem, com o objetivo de atender adolescente encaminhado pelo Conselho Tutelar deste Município para cumprimento de medida de proteção em regime de abrigo social.
- Artigo 2º** - O Município de Rosana arcará mensalmente com até 02 (dois) salários mínimos vigente por cada adolescente, enviado e assistido pela entidade.
- Artigo 3º** - O valor pago, de até 02 (dois) salários mínimos, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do total do custo, correspondente à manutenção deste adolescente, quanto ao restante arcará com o ônus a Entidade AMARAS – Recanto Mundo Jovem e o Município de Maringá.
- Parágrafo Único** - O presente Convênio tem por objeto o atendimento ao adolescente carente que necessita de cuidados especiais, como medida de proteção, em regime de abrigo, conforme previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A., nos seus artigos 98, Inciso I, II e III.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2003.
- Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 642/2001, de 21/03/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico